



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
001	[assinatura]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2018

Modifica a redação do *caput* do artigo 33 do Regimento Interno, e acresce o inciso VII; e artigo 46-B, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO APROVOU E O PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O “*caput*” do artigo 33, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Haverá 7 (sete) Comissões Permanentes, compostas de três vereadores (priorizando as vereadoras) cada uma, com as seguintes denominações:

Art. 2º - O artigo 33, da Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, que constitui o Regimento Interno, passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:

.....
VII - COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER.

Art. 3º - Acresce-se a Resolução nº 3, de 18 de junho de 2009, o artigo 46-B, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46-B. À Comissão de Defesa da Mulher compete zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda, competirá:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra mulher;

Protocolo
nº 005595
15/05/18
07:58 [assinatura]

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
002	

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti - discriminatórias de âmbito da Câmara;

III - Emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados à mulher;

IV - Cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - Manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

VI - Promover audiências públicas, inerentes a defesa e esclarecimentos as mulheres.

VII - Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara.

“Toda iniciativa provocada ou implementada pela Comissão de Defesa da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara”.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2018.

Ver. IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

Ver. CARMEM BETTI BORGES OLIVEIRA

Ver. EDNA MAHNIC

Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
003	

Ver. NERI DOMINGOS

Handwritten signature: Neri D. Domingos

Ver. PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA

Handwritten signature: Paulo Márcio Castro e Silva

Ver. PAULO ROBERTO DONIN

Handwritten signature: Paulo Roberto Donin

Ver. LUIS PEREIRA COSTA

Handwritten signature: Luis Pereira Costa

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente proposição, quanto a necessidade de se ter nesta Casa de Leis, mecanismo de defesa do cumprimento dos Direitos da Mulher. Considerando que, esta importante Comissão, que tem a função de fiscalizar, defender e reconhecer os direitos daquelas que historicamente sofrem discriminação e violência.

A criação da Comissão de Defesa da Mulher, a figurar ao lado de outras Comissões, é uma demonstração concreta de que a Câmara de Vereadores considera a conquista da igualdade entre mulheres e homens nas atividades políticas, econômicas e culturais do município de Primavera do Leste uma prioridade.

Recentemente as atividades da Sala da Mulher voltaram por meio das vereadoras Edna Mahinc, Iva Viana e Carmem Betti Borges que estão atuando na defesa pelos direitos das mulheres nesta Casa de Leis e também discutindo políticas públicas voltadas às mulheres. Desta forma, a Comissão da mulher irá aprofundar ainda mais na temática e a possibilitar novas perspectivas com a parceria e o apoio dos demais vereadores, bem, como:

a) opinar sobre proposições relativas a defesa da mulher; b) receber reclamações e encaminhá-las ao órgão competente; c) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados à mulher; d) informar, individualmente e através de campanhas



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
004	

públicas; e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares.

Vê-se, portanto, que entre as atribuições da referida Comissão encontra-se a defesa da mulher, privilegiando as normas regimentais as ações de divulgação e esclarecimento.

É a justificativa.

Primavera do Leste, MT, 14 de maio de 2018.

Ver. IVANIR MARIA GNOATTO VIANA

Ver. CARMEM BETTI BORGES OLIVEIRA

Ver. EDNA MAHNIC

Ver. JUAREZ FARIA BARBOSA

Ver. NERI DOMINGOS

Ver. PAULO MÁRCIO CASTRO E SILVA

Ver. PAULO ROBERTO DONIN

Ver. LUIS PEREIRA COSTA